



Portaria Inmetro/Dimel nº 0063, de 22 de março de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro 246, de 17 de outubro de 2000,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.001834/2012, resolve:

Aprovar o modelo MJC5, de medidor de volume de água tipo mecânico, marca LAO, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Endereço: Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro – Pq. Industrial Anhanguera

CEP: 06278-010 - Osasco – SP

2 FABRICANTE

Nome: Liceu de Artes e Ofício de São Paulo

Endereço: Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro – Pq. Industrial Anhanguera

CEP: 06278-010 – Osasco - SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: medidor de volume de água, tipo mecânico

Marca: LAO.

Modelo: MJC5.

País de Origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Vazão máxima: 20 m³/h.

b) Vazão mínima: 0,80 m³/h (Classe B(V)) e 0,10 m³/h (Classe C(H))

c) Classe metrológica: B(V) e C(H).

d) Indicação máxima: 99999,999m³.

e) Divisão de leitura: 0,001m³.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0063, de 22 de março de 2013.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, multijato.

5.1 Dispositivo indicador: mecânico, com 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos, 1(um) cilindro ciclométrico e dois ponteiros em escalas circulares para indicação de submúltiplos.

5.2 Diâmetro nominal: DN40.

5.3 Comprimento: 300mm.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro N.º 52600.001834/2012.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Temperatura máxima: 40°C.

7.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa.

7.3 Posição de Instalação: Vertical classe B, Horizontal classe C.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração sequencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”**.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Os medidores de volume de água tipo mecânico devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 246/2000.

9.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

9.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro N.º 246/2000.

10 ANEXOS

Anexo 1 - Vistas do mostrador

Anexo 2 - Vista explodida

Anexo 3 - Vistas externas com dimensões



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA– **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0063, de 22 de março de 2013.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
isfranca
Lao33404



Diretoria de Metrologia Legal

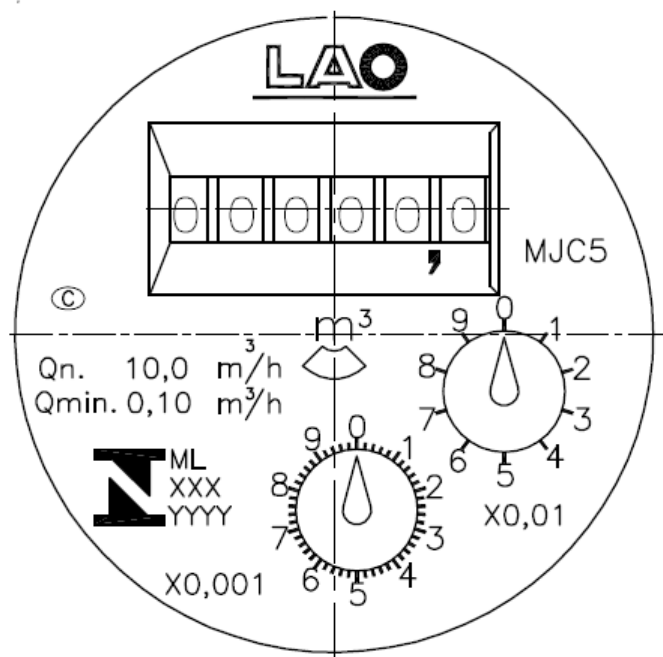
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020

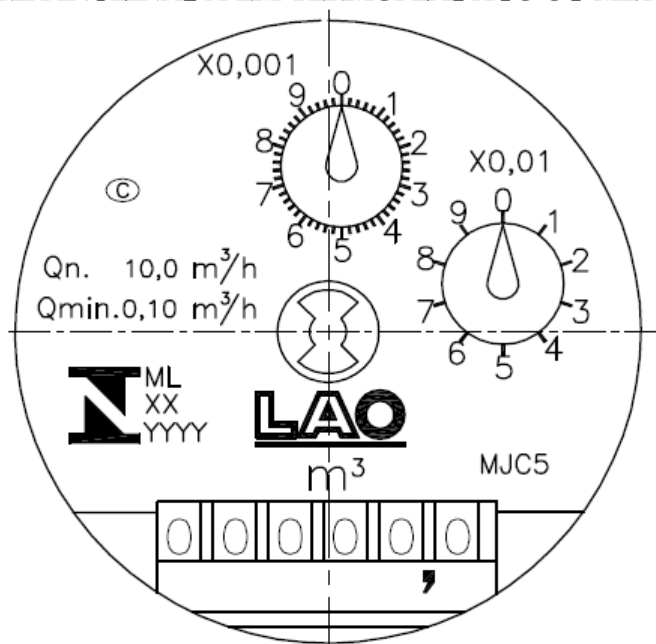
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 03 / 03

RELOJOARIA PLANA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



RELOJOARIA INCLINADA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



OS MEDIDORES PODEM TAMBÉM SER EQUIPADOS COM SENSORES P/ LEITURA REMOTA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0063, DE 22 DE MARÇO DE 2013.



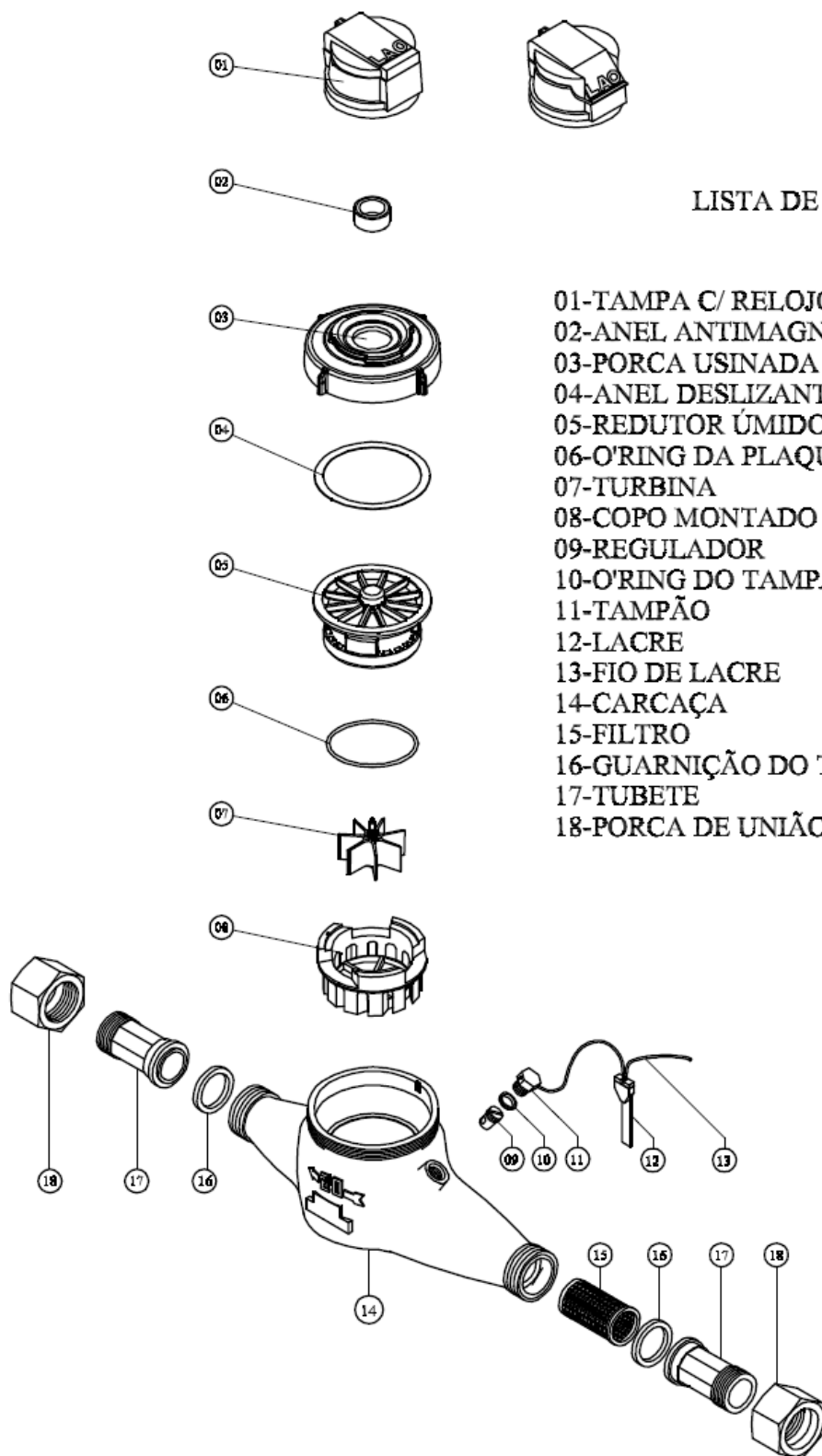
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTAS DO MOSTRADOR

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



LISTA DE PEÇAS

- 01-TAMPA C/ RELOJOARIA
- 02-ANEL ANTIMAGNÉTICO
- 03-PORCA USINADA
- 04-ANEL DESLIZANTE
- 05-REDUTOR ÚMIDO MONTADO
- 06-O'RING DA PLAQUETA
- 07-TURBINA
- 08-COPO MONTADO
- 09-REGULADOR
- 10-O'RING DO TAMPÃO
- 11-TAMPÃO
- 12-LACRE
- 13-FIO DE LACRE
- 14-CARCAÇA
- 15-FILTRO
- 16-GUARNIÇÃO DO TUBETE
- 17-TUBETE
- 18-PORCA DE UNIÃO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0063, DE 22 DE MARÇO DE 2013.



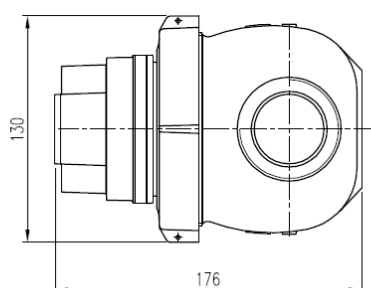
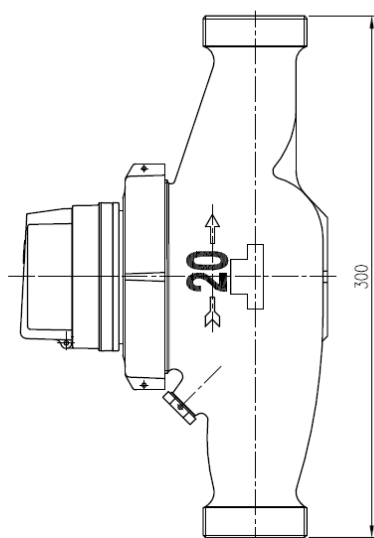
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:
N/D

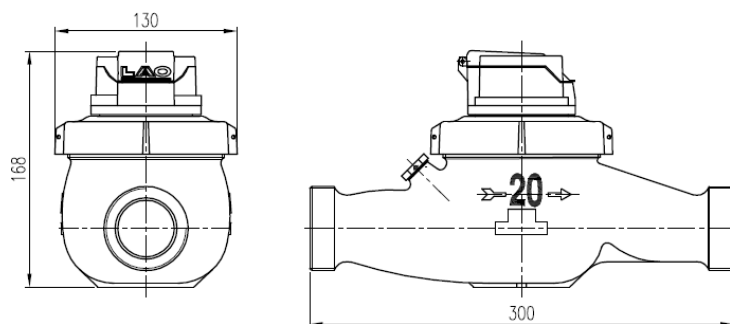
VISTA EXPLODIDA

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



RELOJOARIA EM METAL E VIDRO



RELOJOARIA EM TERMOPLÁSTICO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0063, DE 22 DE MARÇO DE 2013.



FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO.

VISTAS EXTERNAS COM DIMENSÕES

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03